



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Apoio Administrativo à Capital

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de filmagem, monitoramento, sonorização e produção de material gravado para registro e divulgação local dos procedimentos de auditoria mediante Votação Paralela, a serem realizados nas Eleições de 2020, durante o período de votação em primeiro turno, e também em segundo turno, se houver, bem como a revisão, se necessário, de todo o material gravado através de sua exibição e conferência com os votos inseridos nas urnas eletrônicas.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Desde o ano de 2002, o Tribunal Superior Eleitoral no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e 23, IX, do Código Eleitoral, estabelece normas para as eleições futuras visando ratificar a segurança do processo e a confiabilidade do sistema informatizado de votação por meio da comparação dos resultados da votação na urna eletrônica e em cédulas de papel.

2.2. A implementação de procedimentos de fiscalização e auditoria mediante Votação Paralela tem o intuito de afastar qualquer dúvida acerca do correto funcionamento do sistema de votação eletrônica, dando cumprimento à Resolução nº 23.603, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	CATSER	Equipamento/Descrição	Quantidade
1	0000377-8	Câmera HDV - Com entrada para microfone de lapela sem fio	6
2	0000377-8	Microfone tipo “lapela” ou "headset" sem fio (para cantar voto)	6
3	0000377-8	Reprodutor de Mini DV / DVD	1 / 1
4	0000377-8	Fitas Mini DV / DVD 4.7 GB	100 / 20
5	0000377-8	Monitor	1
6	0000377-8	Mesa de Corte (mínimo de 06 câmeras)	1
7	0000377-8	Telão para projeção	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Apoio Administrativo à Capital

ITEM	CATSER	Equipamento/Descrição	Quantidade
8	0000377-8	Projektor de 1800 ANSI-lumens (mínimo)	2
9	0000377-8	Mesa de som 6 canais (mínimo)	1
10	0000377-8	HD / Memória de backup	6
11	0000377-8	Caixas de som profissionais de, no mínimo, 2 (duas) vias, em pedestal, alimentadas por sistema de amplificação e tratamento de som profissionais, dimensionado de forma a obter alcance capaz de fornecer som perfeitamente audível e livre de distorção em todo o ambiente, considerando um público estimado de 100 (cem) pessoas.	2 (mínimo)

Obs: Devem estar incluídos no valor da proposta todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução do serviço, como cabos de áudio, vídeo e elétricos, tripés, baterias, suportes, conectores, adaptadores e demais acessórios de instalação necessários, bem como todo o pessoal qualificado para montar e operar o sistema.

3.2. O vídeo deverá abordar todas as etapas do processo de Votação Paralela, tais como: abertura dos trabalhos de votação, rotinas de votação e encerramento da Votação Paralela. Como referência, o sistema de som ambiente deve ser compatível com o ambiente do auditório do TRE-BA, área aproximada de 550 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados) e capacidade para 292 (duzentas e noventa e duas) pessoas. A projeção das imagens filmadas deve partir de mesa de corte, possibilitando intercalar as imagens captadas por todas as câmeras ligadas.

3.3. O objeto compreende a gravação e a transmissão locais - ininterruptas, comprovadamente fidedignas e em tempo real - e deverá atender às seguintes especificações:

3.3.1 01 (uma) câmera fixa em tripé para cada uma das 05 (cinco) urnas eletrônicas em funcionamento, além de 01 (uma) câmera posicionada de modo a abranger todo o ambiente da Votação Paralela, totalizando 06 (seis) câmeras. O espaço da Votação Paralela será gravado por câmera ambiente em *grande angular*, de tal forma que todo e qualquer movimento nas 05 (cinco) urnas seja percebido e registrado, durante o período de execução dos trabalhos. Cada urna será gravada em detalhe, registrando:

- a) A colocação do espelho da cédula sobre o vídeo do terminal do eleitor para ser filmado;
- b) A efetivação do voto (com seu conteúdo de áudio gravado).

3.3.2 É imprescindível o registro da data/hora das filmagens de cada câmera, devendo a gravação incluir registro de horário no canto inferior direito;

3.3.3 O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá obedecer às determinações da Contratante.

3.3.4 As câmeras deverão ser padrão DIGITAL;

3.3.5 As fitas ou os DVD's de backup, com material original sem edição, deverão ser etiquetados de forma organizada e sequencial, de modo a facilitar a busca e localização das imagens;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Apoio Administrativo à Capital

- 3.3.6** Gravação de áudio e vídeo para cada câmera, em 06 (seis) vias independentes e simultâneas, devendo também possibilitar a transmissão alternada das imagens para telão instalado. Especificamente quanto à gravação do áudio, deverá ser captado através de microfones “*headset*” ou “*lapela*”, sendo 01 (um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas. O áudio captado por cada microfone e gravado através de sua respectiva câmera deverá ser reproduzido através do sistema de som no momento da exibição da imagem correspondente, sem que o fluxo de áudio para a câmera seja interrompido;
- 3.3.7** *Backup* em *memória flash*, DVD ou HD externo para todas as câmeras, com possibilidade de recuperação das imagens imediatamente após o final dos trabalhos. Poderá ser autorizado sistema de *backup* em computadores, desde que seja garantida a segurança dos dados. Ao final dos trabalhos, os dados deverão ser gravados em DVD e entregues ao TRE-BA;
- 3.3.8** Poderão ser autorizados sistemas informatizados de edição e distribuição (mesa de corte), gravação (captura do vídeo em PC, só backup) e som (mesa de som) em sistemas virtuais com suporte em computadores, em substituição aos equipamentos físicos;
- 3.3.9** Sistema de som compatível, com 05 (cinco) microfones “*headset*” ou “*lapela*” (além de mais 1 em caráter de reserva), ligados simultaneamente;
- 3.3.10** Fornecimento, instalação, operação e desinstalação de todos os equipamentos, materiais e acessórios (câmeras, fitas, mídias, microfones, monitores, fone para retorno, cabos, dentre outros) necessários aos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção;
- 3.3.11** O período de gravação deverá ser integralmente o do processo de Votação Paralela, previsto para ter início às 07h00min e terminar às 17h00min, com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período;
- 3.3.12** O posicionamento das câmeras, monitores e equipamentos, bem como o local de instalação, deverá obedecer a diagrama a ser fornecido oportunamente pela ASCOM – TRE-BA;
- 3.3.13** A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a montagem de toda a estrutura, a qual deverá estar concluída até as 14:00h do sábado anterior ao evento (primeiro e segundo turnos), a fim de evitar qualquer risco que provoque o atraso do início dos trabalhos. O ambiente que servirá aos procedimentos de auditoria mediante Votação Paralela será disponibilizado desde as 14h da sexta-feira que antecede o evento;
- 3.3.14** Logo após a montagem dos equipamentos, a Contratada deverá viabilizar a realização de um simulado contemplando todas as operações que serão realizadas e o treinamento de suas equipes e de servidores do TRE-BA envolvidos na operação, possibilitando assim a boa e perfeita prestação dos serviços.
- 3.3.15** Para o treinamento mencionado deverão estar presentes todos os profissionais que a Contratada utilizará na prestação dos serviços objeto da licitação, no primeiro e segundo turno, se houver.

3.4. A Contratada deverá ainda dispor de meios para:

- a) Efetuar a substituição imediata dos equipamentos defeituosos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Apoio Administrativo à Capital

- b) Substituir instantaneamente as mídias e baterias usadas na gravação do áudio e vídeo que porventura apresentem carga/desempenho insuficiente durante a execução dos serviços, devendo as mídias e baterias de todas as câmeras serem substituídas preferencialmente de forma simultânea.

4 – FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no primeiro turno das Eleições, precisamente no dia **15 de novembro de 2020** e, em ocorrendo segundo turno, também no dia **29 de novembro de 2020**, no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado à 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Paralela, nesta Capital, a partir das 07h00min de cada uma das datas indicadas, até o término da votação. Em caso de eventual alteração nas datas acima referidas, a Fiscalização notificará a contratada para que os serviços sejam executados nas novas datas previstas. O horário de início da prestação dos serviços poderá ser alterado em caso de eventual alteração do horário de votação, que usualmente ocorre entre 08h00min e 17h00min.

4.1.1 – O ambiente onde acontecerão os procedimentos de auditoria mediante Votação Paralela será o auditório do TRE/BA.

4.2. As interessadas poderão realizar vistoria prévia no local de prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços.

4.2.1. A vistoria poderá ser realizada de segunda a quinta-feira, das 14:00h às 18:00h, e às sextas-feiras, das 8:30h às 12:30h, sendo necessário para tanto o agendamento prévio junto à Seção de Apoio Administrativo à Capital, através do telefone (71) 3373-7093.

4.2.2. A vistoria prévia é facultativa, não constituindo uma obrigação, mas sim um direito das licitantes. As empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço. Entretanto deve ficar à escolha das licitantes decidirem se preferem arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos apurada. Em todo o caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio não podendo, futuramente, se opor à Administração para se eximir de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, ficando ciente também de que não poderá alegar qualquer desconhecimento posterior para a realização efetiva do serviço.

4.3. A Contratada deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre Contratante e Contratada.

4.3.1. É obrigatória a permanência do preposto neste Tribunal durante a execução dos serviços, devendo permanecer no local até o término dos trabalhos. Nesse período, deve estar acessível à Contratante, por intermédio de telefone celular.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Apoio Administrativo à Capital

4.3.2. A designação de preposto pela Contratada não importará em ônus adicional ao TRE-BA.

4.3.3. O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante do TRE/BA durante a execução do contrato, bem como solucionar satisfatoriamente quaisquer problemas porventura ocorridos durante a execução dos serviços.

4.3.4. O preposto da Contratada deverá providenciar todas as documentações solicitadas pela fiscalização, relacionadas à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

5 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: no momento da conclusão da instalação dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Recebimento definitivo: após a conferência do material gravado, desmontagem e retirada dos equipamentos, a fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, **no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.**

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se após o recebimento provisório se constatar que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a correção das inadequações verificadas, às suas expensas.

5.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. O recebimento definitivo dos serviços não desonerará a Contratada da obrigação inserta no art. 69 da Lei 8.666/93, se sobrevierem vícios ocultos, impossíveis de serem detectados até aquele momento.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Serão exigidos, a título de qualificação técnica, os documentos abaixo discriminados:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Apoio Administrativo à Capital

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução de serviços similares ao objeto da presente licitação.

a.1) Considera-se similar à prestação de serviços de filmagem e sonorização atividades como: produção cinematográfica, de vídeos, de documentários e programas de televisão; execução de projetos audiovisuais para cinema e TV; desenvolvimento de programas televisivos; produção de conteúdo audiovisual para documentários; produção e edição de conteúdo audiovisual em geral com sonorização de ambiente; outros serviços de mesma natureza.

OBS. O TRE-BA, por meio do seu quadro técnico, constituído de um engenheiro eletricista, um engenheiro civil, um arquiteto e um eletrotécnico, dará suporte à execução e acompanhamento dos serviços de filmagem da votação paralela, para fazer que sejam observadas as normas técnicas do CREA-BA.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d)** Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e)** Determinar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados e preposto, o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução nº 3/2017;
- b)** Indicar, mediante declaração, um preposto aceito pela Fiscalização do Contrato, para, durante o período de vigência do contrato, representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c)** Informar, por escrito, tão logo seja celebrado o ajuste, relação dos números dos celulares de seu responsável técnico e preposto, bem como comunicar eventuais alterações;
- d)** Registrar em livro próprio as ocorrências em relação à prestação dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Apoio Administrativo à Capital

- e) Relatar à equipe de gestão do contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas demandas deverão ser prontamente atendidas;
- g) Substituir, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do Tribunal ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- h) Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- l) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- m) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização do Tribunal;
- n) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- o) Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- p) Fornecer 2 (duas) cópias de todo o conteúdo filmado nas câmeras (urnas 01, 02, 03, 04 05 e tomada geral), em fitas “MINI DV” ou DVD’s com o backup, devidamente acondicionadas em embalagens identificadas, em até 10 (dez) dias após o evento, observando-se o mesmo prazo caso ocorra segundo turno;
- q) Atentar para o fato de que a identificação de que trata o item anterior deve conter câmera responsável pelas imagens e período de gravação de cada uma das mídias.
- r) Disponibilizar os equipamentos devidamente montados, posicionados e em condições de funcionamento pleno na véspera do evento, conforme orientação do TRE-BA;
- s) Conduzir os trabalhos de filmagem, monitoramento e produção de material gravado, dentre outras providências necessárias;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Apoio Administrativo à Capital

- t) Providenciar para que todos os profissionais estejam, durante a execução dos serviços, devidamente identificados por crachás, contendo o nome do profissional, foto recente e função, além do logotipo da empresa;
- u) Fornecer todas as mídias de saída produzidas durante o serviço (fitas mini DV, VHS, etc...) que venham a ser utilizadas, as quais passarão a ser propriedade do TRE-BA;
- v) Fornecer toda a mão-de-obra necessária, disponibilizando quantidade suficiente de profissionais, a fim de realizar os serviços de modo otimizado e ininterrupto;
- w) Retirar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento dos serviços, no período correspondente ao primeiro turno das eleições bem como no período correspondente ao segundo turno, se houver, todos os equipamentos de sua propriedade utilizados nos serviços;
- x) Substituir equipamentos defeituosos, bem como as mídias e baterias usadas na gravação do áudio e vídeo, no prazo assinalado neste Termo de Referência. As mídias e baterias de todas as câmeras deverão ser substituídas simultaneamente.
- y) Zelar e garantir que os prepostos e empregados que vierem a participar da prestação do serviço não utilizem, nessa ocasião, vestuários, broches, adesivos, bandeiras ou quaisquer outros adereços que caracterizem propaganda de partido político, de coligação ou de candidato.
- z) Não publicar, distribuir, enviar ou compartilhar as filmagens, sem a devida, prévia e expressa autorização do Contratante.

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia **18.12.2020**. Se, após a assinatura do contrato, ocorrer alteração nas datas para a realização das eleições (1º e 2º turnos), o termo final da vigência do contrato poderá ser alterado.

10 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) Atrasar injustificadamente a conclusão da instalação/montagem da estrutura e dos equipamentos – 1,0 % (um por cento) do valor do turno correspondente, por hora de atraso, até o limite de 5,0 % (cinco por cento);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Apoio Administrativo à Capital

b) Atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços, no dia da eleição, conforme disposto no tópico 4.1 deste Termo de Referência - 5,0 % (cinco por cento) **do valor do turno correspondente**, por hora de atraso, até o limite de 10,0 % (dez por cento);

c) Atrasar a desmontagem/retirada dos equipamentos – 1,0 % (um por cento) **do valor do turno correspondente**, por dia de atraso, até o limite de 5,0 % (cinco por cento);

d) Atrasar a entrega das mídias com a gravação dos procedimentos da votação -1,0 % (um por cento) **do valor do turno correspondente**, por dia de atraso, até o limite de 5,0 % (cinco por cento);

e) Inexecução parcial – 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do serviço não executado;

f) Inexecução total – 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2. Ultrapassado o prazo máximo previsto no **tópico 10.1, “a”** deste Termo de Referência, poderá se caracterizar a inexecução contratual, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas acima. Em caso de ocorrer o 2º turno das Eleições, e a inexecução se der em apenas um turno, será caracterizada inexecução parcial; se a inexecução ocorrer nos dois turnos, ou se houver apenas um turno, será caracterizada a inexecução total.

11 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e **no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019**, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído monetariamente atualizado pelo mesmo índice de correção dos valores devidos à Contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

a) Para o valor contratado dos serviços no 1º turno, **em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa, que deverá ocorrer após o recebimento definitivo dos serviços.**

b) Para o valor contratado no 2º turno (se houver), **em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa, que deverá ocorrer após o recebimento definitivo dos serviços.**

c) Ocorrendo apenas o 1º turno da votação, será devido ao licitante apenas 50% (cinquenta por cento) do valor total apresentado em sua proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Apoio Administrativo à Capital

12.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

12.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

Salvador, 20 de Julho de 2020.

Paulo de Campos Vieira
Integrante Demandante

Tiago Emanuel Alencar e Silva
Integrante Técnico

Carlos Alberto S. Lopes
Integrante Administrativo

Atualização efetuada em 20/07/2020 pelo servidor Carlos Alberto Sampaio Lopes /SEAAC



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Apoio Administrativo à Capital

ANEXO A
ORÇAMENTO ESTIMATIVO
VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO APURADO	TOTAL PREÇO MÉDIO
Contratação de prestação de serviços de filmagem, monitoramento, sonorização e produção de material gravado para registro e divulgação local dos procedimentos de auditoria mediante Votação Paralela, a serem realizados nas Eleições de 2020, durante o período de votação em primeiro turno e também em segundo turno, se houver, bem como a revisão, se necessário, de todo o material gravado através de sua exibição e conferência com os votos inseridos nas urnas eletrônicas.			
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO			

Observação: Ocorrendo apenas o 1º turno da votação, será devido ao licitante apenas 50% (cinquenta por cento) do valor total apresentado em sua proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Apoio Administrativo à Capital

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ORDEM DE SERVIÇO

Utilizar na situação referida no tópico 6.2.2.1 e 6.4.3, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Ordem de Serviço nº: / / /	Data de emissão: / / /
Local de realização dos serviços:	
Objeto desta ordem de serviço: (especificar o posto) / profissionais (especificar quantidade).	
Data de início da execução: / / /	
Período de execução: (informar somente se houver período diferenciado para os tipos de postos ou se houver previsão em contrato para período diverso da vigência do ajuste).	
Data: / / /	
Nome do fiscal:	
Assinatura do fiscal:	
Unidade de lotação do fiscal:	
Assinatura do representante/preposto:	Data: